

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: 2100.01.0026212/2025-85**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0026212/2025-85	IEF - Divinópolis	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: ARTEFATOS SAO BENTO LTDA			CPF/CNPJ: 05.998.532/0002-64	
Endereço: RODOVIA AMG 1605 - KM 07			Bairro: ZONA RURAL	
Município: PIRACEMA		UF: MG	CEP: 35.536-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: CONSTRUTORA ANDRADE COSTA LTDA			CPF/CNPJ: 19.697.568/0001-31	
Endereço: PRAÇA JOSE RIBEIRO DE ASSIS, 166, LOJA 02			Bairro: CENTRO	
Município: PIRACEMA		UF: MG	CEP: 35.536-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: SÍTIO PORTEIRA			Área Total (ha): 4,8997	
Registro nº: Matrícula: 8768 Livro: 2 RG Folha: Comarca: PASSA TEMPO/MG			Área Total RL (ha): 1,2134 ha	

Município/Distrito: Piracema		UF: MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3150604-E0A1.1D93.2D20.4B80.B4F0.2C03.172E.2044				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		17/0,9397	ind/ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Infraestrutura	Ampliação da área de extração de argila.		0,9397	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,9397	Área Antropizada		0,9397
Total:	0,9397		Total:	0,9397
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta Nativa	10,652	m ³	
Madeira	Floresta Nativa	1,8446	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Sara Mariana Santiago – MASP 1554149-3				
Data da Vistoria: 23/09/2025				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 20/03/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	395390	2211793

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Foram apresentados no PIAS os seguintes impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras:

Abrangência	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Impactos sobre a vegetação	Perda de indivíduos arbóreos nativos isolados	<ul style="list-style-type: none">- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida para intervenção e realizar a supressão vegetal com supervisão de profissional habilitado;- Realizar o aproveitamento integral dos produtos e subprodutos florestais;- Promover educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;
Impactos sobre a fauna	Afugentamento da fauna	<ul style="list-style-type: none">- Executar a supressão de forma organizada, favorecendo o afugentamento passivo da fauna;- Reduzir perturbações desnecessárias no entorno imediato da área de intervenção durante as atividades.

11.2 Medidas Compensatórias:

- DAE 1500612170177 (135361745)

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras conforme descrito no item 5.1 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, sendo aprovado o Corte ou aproveitamento de 17 (dezessete) árvores isoladas nativas vivas, localizadas no SÍTIO PORTEIRA, Piracema - MG. O rendimento volumétrico será utilizado na propriedade.

Vale ressaltar que é proibida a conversão dos indivíduos considerados como madeira em lenha conforme art. 22 do Decreto 47749/2019 e art. 30 da Resolução Conjunta Semad/IEF 3102/2021.

Poligonal da área autorizada (118861438).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 20/03/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135574628** e o código CRC **7B49AA50**.